

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第104/2000號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 104/2000

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予之職權，並根據第6/1999號行政法規第三條第二款及第七條以及第12/2000號行政命令第一款之規定，作出本批示：

本人轉授予統計暨普查局代局長陸潔嫻或其法定代理人一切所需之權力，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“賽仕軟件研究有限公司”簽訂電腦程式之租賃合同。

二零零零年十一月十三日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零零年十一月二十二日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 李崇汾

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 12/2000, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

Subdelego na directora, substituta, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, licenciada Lok Kit Sim, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de aluguer de programas informáticos, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a firma «SAS Institute Limited».

13 de Novembro de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 22 de Novembro de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Lei Song Fan*.

保安司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

第124/2000號保安司司長批示

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 124/2000

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據行政程序法典第三十八條及第三十九條聯同二月二十八日第13/2000號行政命令第一及第五款規定，作出本批示：

一、本人現轉授予司法警察局局長黃少澤學士有關權限，以便從事下列行為：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受許下的名譽承諾；

(三) 經審查有關法理前提，批准臨時委任、續任、以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(四) 批准人員職程之晉階；

(五) 按照法例規定，給予免職及解除合同；

(六) 以澳門特別行政區名義簽訂所有編制外合同及散位合同；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 13/2000, de 28 de Fevereiro, o Secretário para a Segurança manda:

1. Subdelego no director da Polícia Judiciária (PJ), licenciado Wong Sio Chak, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas, verificados os pressupostos legais;

4) Autorizar a transição de escalão nas carreiras do pessoal;

5) Conceder a exoneração e rescisão dos contratos nos termos legais;

6) Outorgar em nome da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

(七)按現行法例規定，給予特別假及短期無薪假。如因個人原因或因工作需要放棄特別假時發給有關補償；亦決定年假之累積；

(八)批准提供超時或輪值工作，但須按法例規定之限度；

(九)簽署司法警察局之服務時間計算與結算書；

(十)批准人員及其家屬到衛生局及仁伯爵綜合醫院的健康檢查委員會接受檢查；

(十一)批准人員參與在澳門特別行政區舉辦之會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

(十二)決定派員往香港公幹，並按照法例規定，該等人員有權收取一天日津貼；

(十三)批准十一月二十九日第88/99/M號法令第三十九條第三款所指的信貸，而有關費用之清償須按預先命令；

(十四)批准發還不涉及澳門特別行政區的承諾保證或合同執行的文件；

(十五)批准人員、物資及設備、動產及車輛之保險；

(十六)批准進行及取得載於「澳門特別行政區總預算」開支表中關於司法警察局一章內金額不超過澳門幣五萬元正之緊急工程及資產，如屬豁免舉行競投及/或訂立書面合同，所指金額減半；另批准取得同一章內金額不超過澳門幣一萬五千元正之勞務；

(十七)除上款所述開支外，亦批准為司法警察局運作所需之每月固定費用開支，諸如動產租賃、繳納水電、清潔服務、共同管理或其他同類開支；

(十八)以澳門特別行政區名義簽訂有關經上級批准競投後且應由司法警察局繕立合同的所有公文書；

(十九)批准簽發存檔文件之證明，除非法例有特別規定；

(二十)簽署送交中華人民共和國同類實體文書；

(二十一)批准金額不超過澳門幣二千五百元正之招待費；

(二十二)按照法例規定，批准給予年資獎金和其他補助及現行津貼。

7) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial, e ainda decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

8) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;

9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado na Polícia Judiciária;

10) Autorizar a apresentação de funcionários, agentes e seus familiares, às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

11) Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na RAEM;

12) Determinar deslocações a Hong Kong e Guangdong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

13) Dar a autorização de créditos a que se refere o n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

14) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a RAEM;

15) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, móveis e viaturas;

16) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral da RAEM, relativo à Polícia Judiciária, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

17) Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da Polícia Judiciária, como sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza ou outras da mesma natureza;

18) Outorgar, em nome da RAEM, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na Polícia Judiciária e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

19) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

20) Assinar o expediente dirigido a entidades congéneres da República Popular da China;

21) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

22) Autorizar, nos termos legais, a atribuição de prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor.

二、經保安司司長認可並將刊登於《澳門特別行政區公報》，局長可用批示，把有利於司法警察局良好運作的權限轉授予具主管職務之人員。

三、本轉授權限不妨礙收回權與監管權。

四、按此轉授權限作出之行為，可提起必要訴願。

五、由二零零零年十一月十一日至本批示生效期間，司法警察局局長所作之行為均獲追認。

二零零零年十一月十三日

保安司司長 張國華

二零零零年十一月二十二日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

運輸工務司司長辦公室

第 95/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條和續後數條及第五十六條第二款b)項的規定，作出本批示。

一、按照附於本批示並作為其組成部分的合同期限和條件，以租賃及免除公開競投方式批出一幅位於路環黑沙馬路一號，面積564平方米的土地。

二、本批示立即生效。

二零零零年十一月十日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第8237.1號案卷及土地委員會第44/98號案卷)

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區，及

乙方——Ieong Iok Cho。

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário para a Segurança, o director pode subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da Polícia Judiciária.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo director da Polícia Judiciária, entre 11 de Novembro de 2000, e a data da entrada em vigor do presente despacho.

13 de Novembro de 2000.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 22 de Novembro de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 95/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º, dos artigos 49.º e seguintes e da alínea b) do n.º 2 do artigo 56.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É concedido, por arrendamento e com dispensa de concurso público, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, um terreno com a área de 564 m², sito na ilha de Coloane, na Estrada de Hác-Sá, n.º 1.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

10 de Novembro de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 8 237.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 44/98 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Ieong Iok Cho, como segundo outorgante.